



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO
Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividade de
Capacitação do IFMT - RASAC/2017

Considerando a publicação da Resolução nº 071/2017 que promoveu alterações no Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividade de Capacitação do IFMT – RASAC;

Considerando alguns questionamentos relacionados a não alteração dos critérios de seleção e pontuação, esclarecemos que a referida Resolução é fruto do trabalho da Comissão instituída pela Portaria nº 1.239, de 26/05/2017, a qual foi designada para analisar e promover a reestruturação do referido regulamento.

Nesse sentido, os trabalhos foram baseados na análise das Resoluções nº 110/2016 e 126/2016, em comparação com a legislação, as orientações normativas e jurídicas vigentes e a identificação dos artigos contraditórios ou conflitantes entre si que mereciam ser regularizadas.

Os representantes da CIS/PCCTAE - Comissão Interna de Supervisão, e da CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente, procuraram esta Comissão para dialogar e manifestar os seus anseios como categorias diferentes, assim como as suas insatisfações na forma de seleção do RASAC.

Após analisar os pontos levantados pelos representantes das categorias, a comissão decidiu não alterar os **critérios de pontuação na seleção dos servidores**, de que trata a Resolução 110/2016, de forma substancial, visto que alguns pontos dependeriam, no entendimento desta comissão, de discussão e amplo debate com a comunidade interna, o Colégio de Dirigentes – CODIR e entidades sindicais.

Contudo, ante ao prazo fixado, o transcurso do tempo e a necessidade de promover a publicação de novo edital de afastamento para o exercício de 2018, e principalmente para que este pudesse ocorrer antes do início dos

processos seletivos dos Programas de Pós-graduação das Instituições de Ensino, esta Comissão optou por sugerir, tão somente a alteração de pontos controversos ou em desacordo com a legislação em vigor decorrente do processo de modificação ou inovação legislativa, ou manifestação expressa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União.

Esta Comissão espera garantir a continuidade e a segurança administrativa e jurídica no que tange o processo de desenvolvimento das políticas públicas relacionados à educação e a valorização profissional, e vem a público esclarecer que o trabalho não deve ser entendido como ponto finalizado, mas, sim, como uma contribuição ao debate e ao aprofundamento da gestão democrática da educação.

Do mesmo modo, a Comissão entende que as discussões sobre os critérios de pontuação ou quanto a forma de seleção dos servidores que pretendem afastar para capacitação, deverão ocorrer em momento mais oportuno, com a participação mais efetiva dos representantes da CIS/PCCTAE, CPPD, CODIR e outros segmentos, para que possamos avançar com toda a comunidade deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.



Prof. Dr. Rafael de Araújo Lira
Presidente da Comissão
Portaria IFMT nº 1.239, de 26/05/2017